



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA SEMESTRALIDADE:
ENSINO MÉDIO ¹

1. Capa

Preencher os campos, sem rasuras.

Ano Letivo - Coordenação Regional de Ensino - Unidade Escolar – Etapa/Modalidade (Ensino Médio – especificar no traço “Ensino Médio Integrado”, quando for o caso – Regime (Anual) – Organização (*na semestralidade*) – Turno – Componente Curricular – Série – Bloco (Bloco 1 ou 2) – Programa/Projeto/Oficina – Turma.

2. Avaliação Diagnóstica

Subsida as ações de planejamento do trabalho pedagógico, em articulação com os objetivos das aprendizagens previstos no currículo. Preencher o campo, *no início de cada semestre*, registrando no espaço correspondente, *inicial*.

3. Conteúdos e Ações Didático-Pedagógicas

- Data: Registrar o dia e o mês das aulas ministradas na turma.
- Conteúdos e Ações Didático-Pedagógicas: Registrar diariamente os conteúdos e ações didático-pedagógicas realizadas, em conformidade com o Currículo em Movimento da Educação Básica, desta Secretaria e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

4. Estratégias/Intervenções Didático-Pedagógicas:

Registrar de acordo com as *Diretrizes Pedagógicas*, atentando para os *Procedimentos de Recuperação Contínua; Acompanhamento Pedagógico Individual; Registro das Ações Pedagógicas Interventivas*.

As atividades de *Recuperação Contínua* (RC) realizadas no 2º semestre, relativas aos componentes curriculares ofertados no 1º semestre, deverão ser registradas neste campo.

5. Avaliação

Registrar as estratégias de avaliação ofertadas no bimestre e os resultados obtidos (coluna nota/conceito), utilizando-se a escala de 0,0 a 10,0 pontos.

¹ Orientações destinadas somente para as turmas que se encontram no Sistema de Gestão i-Educar (“velho” ensino médio).

- As atividades de *Recuperação Contínua* (RC) e processual devem ser realizadas durante todo o processo pedagógico, ocorrendo, preferencialmente, imediatamente após a identificação das dificuldades de aprendizagem do estudante.
- A nota bimestral será composta pelo somatório das notas das atividades regulares e/ou de recuperação contínua, **prevalecendo as maiores notas obtidas ao longo do processo.**

Ao final do semestre, os estudantes que não alcançaram média igual ou superior a 5,0 (cinco), mesmo que tendo sido ofertada a *Recuperação Contínua* (RC), permanecerão durante o segundo semestre em *Recuperação Contínua* (RC).

6. Informações Complementares:

Registrar a seguinte informação: “O (nome do estudante) *encontra-se em processo de Recuperação Contínua.*”, para todos os estudantes com aproveitamento insuficiente nos componentes curriculares ofertados apenas no 1º semestre.

7. Resumo Final:

Para os Componentes Curriculares ofertados no 1º semestre letivo:

Preencher colunas B, C, D, E, F, G e H, observar ainda:

Média após RC Recuperação Contínua (coluna D): Registrar a nota, no encerramento do ano letivo, após a aplicação de todas as atividades de recuperação contínua realizadas no segundo semestre.

Média final (coluna E): obtida por meio da média aritmética dos dois bimestres admitindo-se o arredondamento: a) nos intervalos de 0,01 a 0,24 e de 0,51 a 0,74, o arredondamento é para menos; b) nos intervalos de 0,25 a 0,49 e de 0,75 a 0,99, o arredondamento é para mais.

Atenção: preencher somente para os estudantes aprovados, ou seja, com média igual ou superior a 5,0 (cinco). Para aqueles estudantes que permanecem em RC, deixar em “*branco*”.

Resultado Final (coluna F): registrar o resultado obtido pelo estudante antes da recuperação final, **AP** se *Aprovado*; **REC** em *Recuperação*; **RP** se *Reprovado*; **CS:** *Cursando* para os estudantes amparados pela Adequação na Temporalidade ou **ABA:** *Abandono*.

Atenção: O campo de Resultado final *para os estudantes que não alcançaram a média para aprovação ficará em “branco” até o registro da nota de Recuperação Contínua (RC), realizada ao longo do segundo semestre.*

Recuperação Final (coluna G): somente para os estudantes com direito à Recuperação Final, registrar a nota da recuperação final, na qual admite-se o arredondamento.

Atenção: Diário de Classe (impresso) - a nota lançada deverá ser arredondada.

Diário de Classe web – a nota lançada será arredondada pelo Sistema.

Resultado Final - após a Recuperação Final (coluna H): registrar o resultado final, **AP** se *Aprovado*,

RP se *Reprovado*.

Atenção: As colunas G e H somente serão preenchidas ao final do ano letivo, considerando que o regime é anual.

Para os Componentes Curriculares anuais e aqueles ofertados no 2º semestre letivo:

Preencher colunas B, C, E, F, G, H e observar ainda:

Média final (coluna E): obtida por meio da média aritmética dos dois bimestres admitindo-se o arredondamento: a) nos intervalos de 0,01 a 0,24 e de 0,51 a 0,74, o arredondamento é para menos; b) nos intervalos de 0,25 a 0,49 e de 0,75 a 0,99, o arredondamento é para mais.

Resultado Final (coluna F): registrar o resultado obtido pelo estudante antes da recuperação final: **AP** se *Aprovado*; **REC** em *Recuperação*; **RP** se *Reprovado*; **CS:** *Cursando* para os estudantes amparados pela Adequação na Temporalidade, ou **ABA** se *Abandono*.

Recuperação Final (coluna G): - somente para os estudantes com direito à Recuperação Final - registrar a nota da recuperação final, na qual admite-se o arredondamento.

Atenção: Diário de Classe (impresso) - a nota lançada deverá ser arredondada.

Diário de Classe web – a nota lançada será arredondada pelo Sistema.

Resultado Final, após a Recuperação Final (coluna H): registrar o resultado final, **AP**, se *Aprovado* ou **RP**, se *Reprovado*.

Atenção:

Considerando o [DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969](#) ([Texto integral](#)), ainda vigente;

Considerando o Art. 4º-A da LDBEN, *in verbis*:

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou **domiciliar por tempo prolongado**, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. ([Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018](#)).

Considerando o Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Considerando que segundo o Conselho Federal de Medicina, o [Atestado médico](#) é um documento médico revestido de fé pública, que goza de presunção de veracidade e assim deve ser pautado. E que tem por objetivo garantir ao paciente o tempo necessário de repouso ou de afastamento de suas

atividades laborais ou escolares. **Devendo o médico, na elaboração do atestado,** especificar o tempo concedido de dispensa, necessário para a recuperação do paciente;

Portanto, informa-se caber, ao professor, efetuar, de forma fidedigna, os registros da frequência nos Diários de Classe da seguinte forma:

1. qualificar na quadrícula correspondente, de forma a distinguir, **individualmente**, para cada um dos estudantes:

(.) – dia letivo com atividades presenciais;

(f) – falta;

(fj) – falta justificada (para todas as situações previstas no Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

2. no campo “Informações Complementares” de cada Diário de Classe, em formato impresso ou *web*, registrar a seguinte informação, exclusivamente para as situações em que for apresentado o **atestado médico**:

Nos dias letivos registrados com fj – falta justificada, foram ofertadas atividades indiretas/exercícios domiciliares ao estudante (registrar o nome do estudante), nos termos do Decreto-Lei 1044/69, Lei 13.716/2018, art. 4º-A da LDBEN, considerando o atestado médico apresentado.